

DECRETO Nº 2.156, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar por
superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.606, de 15 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 90.000 (noventa mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

08.01.10.301.0018.2077	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
3.3.3.90.39.0000 – 47369	Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$ 30.000,00
Recurso 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS		
08.01.10.303.0018.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.3.90.32.0000 – 15019	Material, Bem ou Serv. p/Distrib. Gratuita	<u>R\$ 60.000,00</u>
Recurso 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS		
TOTAL.....		R\$ 90.000,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	<u>R\$ 90.000,00</u>
Recurso 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS	
TOTAL.....	R\$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 15 de abril de 2020.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração